



INTER  
FACES  
CIENTÍFICAS

EXATAS E TECNOLÓGICAS

ISSN IMPRESSO - 2359-4934

ISSN ELETRÔNICO - 2359-4942

DOI-10.17564/2359-4942.2018v3n1p43-52

---

## INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

INNOVATION AND SUSTAINABILITY

INNOVACIÓN Y SOSTENIBILIDAD

---

Daniela Venceslau Bitencourt<sup>1</sup>  
Luiz Carlos Pereira Santos<sup>3</sup>

Jaqueline Chaves da Silva<sup>2</sup>

### RESUMO

Percebe-se que a constante busca pelo crescimento ou mesmo pela sobrevivência, em um mercado que constantemente evolui com novos processos e novas ideias para melhorar o desempenho de uma empresa no mercado competitivo, nota-se nessas mesmas organizações um esforço para a implementação de estratégias que apresentem um diferencial perante seus **stakeholders** e seus clientes. E um desses diferenciais é uma gestão ambiental inovadora,

em equilíbrio, com a tecnologia proporcionando ao empreendimento um desenvolvimento sustentável. Dessa forma, o presente trabalho tratará sobre “inovação e desenvolvimento sustentável”.

### PALAVRAS-CHAVE

Inovação; Meio ambiente; Sustentabilidade.

## ABSTRACT

It is clear that the constant search for growth or even for survive in a market that constantly evolves with new processes and new ideas to improve the performance of a company in the competitive market, it has been noted in these same organizations an effort to implementation of strategies that have a differential before its stakeholders and its customers. And one of these differentials is an innovative environmental management,

in balance with technology, providing the enterprise a sustainable development. Thus, this work treats on “innovation and sustainable development”.

## KEYWORDS

Innovation. Environment. Sustainability.

## RESUMEN

Se dio cuenta de que la búsqueda constante de crecimiento , o incluso para sobrevivir en un mercado que está en constante evolución , con nuevos procesos y nuevas ideas para mejorar el rendimiento de una empresa en el mercado competitivo ha dado cuenta de estas mismas organizaciones un esfuerzo para poner en práctica las estrategias que marcan la diferencia con respecto a sus grupos de interés y sus clientes , y una de esas diferencias es una innovadora gestión

ambiental en equilibrio con la tecnología , proporcionando de este modo la empresa del desarrollo sostenible. Por lo tanto, este documento tratará sobre “ la innovación y el desarrollo sostenible. “

## PALABRAS CLAVE

Innovación; Medio ambiente; Sostenibilidad.

# 1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, questões como o aquecimento global e os impactos gerados pela ação do homem ao meio ambiente, tem sido motivo de acalorados debates por parte de diversas camadas da população. Porém, com o surgimento de novas tecnologias, observa-se o crescimento da adesão de produtos e serviços “ecologicamente corretos”.

Percebe-se que a constante busca pelo crescimento, ou mesmo pela sobrevivência em um mercado que constantemente evolui, com novos processos e novas ideias para melhorar o desempenho de uma empresa no mercado competitivo, tem-se notado nessas organizações um esforço para a implementação de estratégias que apresentem um diferencial perante seus **stakeholders** e seus clientes, um desses diferenciais é uma gestão ambiental inovadora, em equilíbrio com a tecnologia, proporcionando assim ao empreendimento um desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, esse debate tratará sobre “inovação e desenvolvimento sustentável”, uma oportunidade para mestrandos em desenvolvimento e meio ambiente, visto que se constitui uma área em expansão para profissionais da área.

Para o desenvolvimento do trabalho, adotou-se como metodologia a pesquisa bibliográfica. Quanto à abordagem, optou-se por uma análise teórica, ancorada nos seguintes procedimentos: Pesquisa Bibliográfica a partir de periódicos especializados, teses, dissertações e livros.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 DEGRADAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

De acordo com Freitas e outros autores. (2001), a degradação ambiental tem sido um fato que cada vez mais torna-se mais frequente. A destruição ambiental deve ser analisada para que com isso possa se solucionar ou encontrar novas metas que previna esta devastação ambiental, sendo importante ressaltar que este

vem sendo um problema enfrentado mundialmente e cada vez mais se procura novas medidas que solucionem este problema. Diante deste fato a meta é expor os motivos que levam a análise da deterioração ambiental.

Com o desenvolvimento mundial de uma política que objective maior ênfase à proteção do meio ambiente, estabelecendo condições e leis que evitem a degradação ambiental e com isso ponha em prática novos recursos ambientais. Segundo Freitas (2001, p. 34): “O processo de desenvolvimento dos países se realiza basicamente às custas dos recursos naturais vitais, provocando a deterioração das condições ambientais em ritmo de escala até ontem desconhecidos”.

Freitas (2001, p. 34) afirma ainda que, em países como o Brasil, é necessário e fundamental a conscientização na busca por medidas de prevenção. A política nacional referenciada ao meio ambiente, foi atualizada com novas leis, sendo acompanhada pelo Conselho Nacional do meio ambiente. Nos dias atuais, existem legislações que se dispõem de ferramentas, visando a proteção do meio ambiente. Entretanto, a sociedade deve tomar consciência das providências para uma justa conduta de colocar estas legislações em práticas constantes.

Para isso, a população pode contar com o Poder Público, que por sua vez, visa o dever de proteção do meio ambiente por todos os que o acerbam, sendo estados, distritos e municípios. Assim, deverá levar em conta a consideração sobre a extensão conceitual reduzida sobre meio ambiente, o que pode ser constatado segundo Silva (2003, p. 180): “Toda natureza original e artificial, bem como os bens culturais correlatos, compreendendo, portanto, o solo, a água, o ar, a flora, as belezas naturais, o patrimônio histórico, artístico turístico, paisagístico e arqueológico”.

Contudo, estas exigências em nossa sociedade, buscam meios para que se possa utilizar com a devida exigência e eficácia, objetivando intermediar o desenvolvimento de nossa democracia. Para que com isso possa ser levado a cabo, direitos que garantam o cumprimento de tais leis (VALLE, 2003). No entanto é necessário que se tenha decisões para o início a novos meios que possibilitem o direito sob a responsabilidade de se efetivar o estudo de procuras de novos meios que tragam benefícios.

Na Contemporaneidade, discussões que venham a tratar da devastação do meio ambiente, necessita da ação de toda sociedade, como também da presença das autoridades, o que acirra o debate acerca das preocupações sobre como abater este mal que vem causando danos à população e ao meio ambiente. É importante ressaltar os dizeres de Romeiro (2003, p. 33):

A crescente intensidade desses desastres ecológicos despertou a consciência ecológica por toda à parte, ate com certo exagero, mas exagero produtivo, porque chamou a atenção das autoridades para o problema da degradação e destruição do meio ambiente, natural e cultural de forma sufocante. Daí proveio à necessidade da proteção jurídica do meio ambiente, com o combate pela lei de todas as formas de perturbação das qualidades do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, de onde foi surgindo uma legislação ambiental em todos os países.

## 2.2 AGRESSÕES ACOMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

A defesa do meio ambiente tem encontrado no direito Penal várias ferramentas como apoio ao encontro de responsabilizar os culpados. A responsabilidade subjetiva do causador da degradação ambiental, pode-se encontrar hipóteses sustentado no reforço do Direito Penal.

A realidade é que tantas agressões cometidas contra o meio ambiente, na sua maioria das vezes, são provocadas por fatores poluentes. Poluentes estes, que já tem a sua provocação a partir do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Ministério do Meio Ambiente (MMA), desmistificando as penalidades para determinados casos que se fazem após a elevação dos direitos ambientais, para que este possa vir ater com maior eficácia de proteção. Sobre as sanções penais e administrativas se dispõe de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Nas palavras de Martin (1997, p. 401):

O emprego de sanções penais para a proteção do meio ambiente em determinadas ocasiões se tem relevado com indispensável, não só em função da própria relevância dos bens protegidos e das gravidades das condutas a perseguir (o que seria natural), senão também pela maior eficácia dissuasória que a sanção penal possui.

Diante de tantos danos ecológicos que vem causando prejuízo ao meio ambiente, no entanto os prejuízos ambientais se dão por meio do homem.

À implantação de qualquer obra efetiva ou degradadora deve antes se submetes há uma análise para que possa se detectar previamente.

Uma vez que uma obra ou um projeto, mesmo que sendo de desenvolvimento, quando de sua interferência maneira nociva, causando prejuízos ao meio ambiente, deve-se iniciar uma discussão que acerca de detectar previamente estes impactos nocivos ao meio ambiente. Entre vários instrumentos sobre o direito ambiental, surge a política nacional do meio ambiente, que promove ações preventivas para avaliar os fatores que estariam contribuindo para a degradação ambiental. O ordenamento jurídico brasileiro, segundo Moreira (1990, p. 33):

Instrumento de Política Ambiental, formado por um conjunto de procedimentos capaz de assegurar, desde o início do processo, que se faz um exame sistemático dos impactos ambientais de uma ação proposta e suas alternativas, e que os resultados sejam apresentados de forma adequada ao publico e aos responsáveis pela tomada de decisão, e por eles considerados. Além disso os procedimentos devem garantir a adoção das medidas de proteção do meio ambiente determinada, no caso de decisão sobre a implantação do projeto.

Contudo, esta destruição, este impacto negativo, ainda existem certas atividades e certas obras que apresentam maior riscos do que as outras. Este é um fato que deve ser levado em consideração, para que se possa estudar medidas de prevenção previamente e com isso, procura-se evitar danos maiores à natureza e, conseqüentemente, a sociedade.

A Avaliação de Impactos Ambientais (AIA) pode se inserir tanto para concepção que submergem efetivação física de obras e artifício de alterações quanto para políticas e planos considerem diretrizes programáticas limitadas aos campos das opiniões. Ainda é importante se ressaltar nos dizeres de Antonio Oliveira (2000, p. 141) que:

Existe uma certa tendência entre ambientalista inclusive entre autoridades ambientais de confundir o ins-

trumento da Política Nacional do Meio Ambiente Avaliação de Impactos Ambientais (AIA) com a ferramenta de um licenciamento ambiental denominada 'estudo de Impacto Ambiental (EIA), que vem prejudicando bastante que se extraia do instrumental representado pelas técnicas e metodologia de AIA todas as úteis conseqüências possíveis.

Este desarranjo acontece, principalmente, porque os dois estudos se apropriam do mesmo tipo de técnicas; apesar de serem figuras jurídicas opostas, destinadas a fins semelhantes, porém diversos. Pode-se concluir, sem medo de erro, que as técnicas e métodos de AIA são muito mais eficazes quando utilizadas em planos e projetos de grande porte, que aquelas usadas nos estudos de impacto ambiental, o que vem a responder que este destina-se, especificamente, a auxiliar na decisão política de licenciar ou não um determinado empreendimento.

## 2.3 ESTUDO SOBRE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Nos dias atuais, torna-se quase impossível prever os danos que ocorreram nos últimos anos, envolvendo o meio ambiente. Os danos causados à natureza vêm sendo refletidos na população, causando-lhes prejuízos e diminuição patrimonial. Existe um procedimento técnico que se abstém a detectar previamente as devidas causas que poderiam contribuir para a degradação ambiental. Para certas atividades que obrigatoriamente é ordenado se compõe em um dos pressupostos para a legalidade do direito ambiental (SANCHEZ, 1998, p. 145).

Após se conscientizar sobre a degradação ambiental, pode-se por fim, indagar sobre os motivos que poderiam estar acometendo de maneira nociva o meio ambiente (SANTOS, 2006). A degradação ambiental, vem espalhando, por meio do homem, que assim se torna vítima na sua saúde e nos seus bens. No entanto, a deterioração ambiental se torna cada vez mais evidente. Iniciando a conscientização ambiental, conseqüentemente, levará a autonomização do bem jurídico ambiente e à elevação constitucional. Para a concepção antropocêntrica, se parece reduzir, deixando menos evidente a degradação das pessoas e dos seus

patrimônios, existindo agressões ecológicas na natureza sem retorno imediato e aparente na sociedade.

A degradação ambiental consiste na agressão de maneira nociva ao meio ambiente. No conceito de Antunes (1998, p. 12), a degradação ao meio ambiente é:

O dano é o prejuízo causado por alguém por um terceiro que se vê obrigado ao ressarcimento. A ressarcibilidade do dano não é, contudo, matéria tranqüila, a doutrina civilista tem entendido, por maioria, que só é ressarcível o dano que preencha três requisitos, a saber: certeza atualidade e subsistência.

Na maioria das vezes, a degradação ao meio ambiente repercute, não de imediato, na atividade humana. O art. 225 da constituição colocou o meio ambiente equilibrado como bem de uso comum do povo e fundamental para uma qualidade de vida melhor (GUERRA, 1999). Para a caracterização dos danos ecológicos a existência dos danos significativos ao meio ambiente não seria totalmente suficiente, seria fundamental uma iniciativa que por sua vez omitisse a degradação ambiental.

A agressão efetiva ao meio ambiente corresponde na alteração e qualidade destes sob a condição de não ocorrer danos. Não tem importância à caracterização do dano ambiental a periculosidade ou eventualidade do comportamento agressor.

Uma indústria que frequentemente dissemina poluente nos rios ou o navio que derrama grande quantidade de óleo ou petróleo no mar do mesmo modo causa danos ao meio ambiente e devem ser responsabilizados por seus atos de agressão ambiental. Assim, ressalta-se o conceito de Adas (1998, p. 140): "Os elementos naturais combinam-se formando uma estrutura ou sistema espacial. Possuem entre si uma interdependência. As forças naturais e a própria sociedade humana são as responsáveis pelas alterações".

Em relação ao dano ambiental pode-se introduzir o dano próprio, moral. A mesma regra se incluem para o direito ambiental. No entanto não se tem dado atenção. Sendo assim, Freitas (1999, p. 19) diz:

Em primeiro momento, vem-nos a mente que as agressões ao meio ambiente referem-se apenas à água, ao solo, ao ar e ao mar, porem existem outras tantas formas

de lesão. Basta pensarmos na condição de trabalho, nas edificações, no sistema viário da cidade de grande porte no problema do lixo entre outros tantos que influem diretamente na interação não só física como também psíquica entre o homem e o ambiente em que vive.

Apesar da preocupação que o homem vem demonstrando nos últimos anos é preciso mais do que isso, sendo essencial iniciativa e ação para que assim se possa detectar e combater as causas reais do que causam as agressões ecológicas.

## 2.4 INOVAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

O processo de gestão ambiental, inicia-se quando se promovem adaptações ou modificações no ambiente natural, de forma a adequá-lo às necessidades individuais ou coletivas, gerando dessa forma o ambiente urbano nas suas mais diversas variedades de conformação a escala. Contudo, Philipi e outros autores (2004, p. 3) bem lembram que: “o homem é o grande agente transformador do ambiente natural e vem, pelo menos há doze milênios, promovendo essas adaptações nas mais variadas localizações climáticas, geográficas e topográficas”.

Atualmente, sendo o homem o grande agente transformador, verifica-se o aumento da preocupação em relação a preservação do meio ambiente, bem como a proteção da saúde humana, empresas de todos os segmentos, de todos os tamanhos, vêm se voltando para os impactos que seus serviços, produtos ou atividades causam. O desempenho em relação ao meio ambiente vem ganhando uma conotação maior, impactando também no sucesso e em sua atuação no mercado competitivo. Alcançar um bom desempenho ambiental, consiste em aprimoramento contínuo na condução de processos e demonstrar o valor da educação ambiental à sociedade.

Para esta educação ambiental, Conforme Zylbersztajn (2000), a tecnologia tem um papel muito importante para a competitividade das empresas, com o crescimento do processo de inovação, exige que a gestão de desenvolvimento incorpore novas tecnologias à rotina administrativa. Inovações em gestão tecnológica deve ser discutida pelos diretores para obter uma visão sistêmica do negócio. Um

dos elementos básicos é o fato de que as tecnologias possuem um tempo definido.

Ainda conforme Zylberstajn (2000 apud FOSTER, 1988) sobre a vida de uma tecnologia, em relação a sua performance no início de sua existência associada a seu uso e disseminação, tem pouca utilidade, portanto, é necessário um esforço enorme para elevá-la a um nível competitivo, mas em determinado momento ela cresce evolutivamente, superando os resultados de tecnologias passadas.

Conforme Oliveira (2011), estratégia está ligada a demanda de produtos e serviços com o segmento de mercado proposto pela empresa em determinado momento, isto é, está ligado ao ambiente em que ela se encontra. Em uma empresa, a estratégia, relaciona-se a arte de utilizar adequadamente os recursos físicos, tecnológicos, financeiros e humanos, procurando diminuir os problemas internos, aumentando as possibilidades de crescimento.

Para Maximiano (2000, p. 382), um dos principais componentes do macro ambiente de qualquer organização é o sistema tecnológico formado pelos conhecimentos e informações relativos aos processos e produtos do seu ramo de negócio e pelas organizações que os produzem. A evolução tecnológica pode fazer nascer e destruir ramos inteiros de negócios.

De acordo com Robbins (2000), a tecnologia diz respeito ao modo como uma propriedade transforma seus insumos. Toda empresa tem pelo menos uma tecnologia para converter recursos financeiros, humanos e físicos em produtos ou serviços.

Porém, deve-se ressaltar que para buscar sustentabilidade ambiental no processo de apropriação dos recursos naturais, requer uma educação continuada, dentro e fora das empresas, realizando também ações que contribuem para a transformação humana na sociedade, em busca de uma maior proteção ambiental.

## 2.5 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O conceito de desenvolvimento sustentável mais conhecido mundialmente é o Relatório de Brundtland, sendo; “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras

atenderem a suas próprias necessidades”; esta definição contém dois conceitos-chaves; a necessidade referindo-se particularmente às necessidades dos países e à ideia de limitação imposta pelo estado atual da tecnologia e de organizações sociais para atender as necessidades do presente e do futuro (BELLEN, 2008, p. 46).

Para atender e mensurar essa demanda de informações são utilizados os indicadores. Embora os indicadores sugiram que o mundo viaja em uma trajetória insustentável, é possível alterar o curso se tivermos vontade política para utilizar, no pouco tempo disponível, o conhecimento e a habilidade tecnológica existentes.

A tomada de consciência dos problemas ambientais aparece simultaneamente como uma das causas e como um sintoma deste novo estado de espírito. É verdade que a degradação do ambiente atinge, aqui e ali, proporções desagradáveis e até perigosas. Dessa forma, Löwy (2005, p. 22), comenta:

Ora o homem aparece como o mestre arrogante da natureza e como demiurgo, ora como prisioneiro de uma mecânica em escala planetária em que produções e poluições se conjuram para esmagá-lo e em que só a história natural existe, tendo em vista que a degradação da energia introduz um elemento de irreversibilidade.

Para alguns a qualidade de vida é obtida às custas da limitação das produções materiais; para outros, ela é, ao contrário, proporcional à abundância de produtos (SACHS, 2007).

Isto implica numa nova tomada de modelo de desenvolvimento. Um modelo capaz de promover um novo perfil de gestão. Porém, trata-se de um esforço de mudança de perspectiva, um modelo que englobe a multidisciplinaridade dos problemas. Historicamente as disciplinas isoladas procuraram resolver problemas específicos e foram efetivas nesse projeto, entretanto, apesar das dificuldades inerentes ao desenvolvimento sustentável, deve-se procurar promover uma integração entre os diferentes campos da ciência no sentido de ampliar o entendimento do conjunto das relações (BELLEN, 2008).

A maneira para adquirir a sustentabilidade é por meio do equilíbrio. Para Sachs, existem cinco dimensões de sustentabilidade;

Social – Que se entende com a criação de um processo de desenvolvimento sustentado por uma civilização com maior equidade na distribuição de renda e de bens de modo a reduzir o abismo entre ricos e pobres;  
Econômica – Deve ser alcançada através do gerenciamento e da alocação mais eficiente dos recursos e de um fluxo constante de investimento público e privado;  
Ecológica – Pode ser alcançada através do aumento da capacidade de utilização dos recursos, limitação do consumo de combustíveis fósseis e de outros recursos que são facilmente esgotáveis, a redução da geração de resíduos e de poluição, através da conservação de energia, recursos, reciclagem;  
Espacial – Que se deve ser dirigida para a obtenção de uma configuração rural-urbana mais equilibrada e melhor distribuição territorial dos assentamentos humanos e das atividades econômicas ligados a eles;  
Cultural – Incluindo a procura por raízes endógenas de processos de modernização e de sistemas agrícolas integrados que facilitem a geração de soluções específicas para o local, ecossistema, cultura e área.  
Sendo assim, em termos operacionais carecemos de imaginação ecológica capaz de subsidiar o pensamento sobre desenvolvimento. A meta é trazer mais de um bilhão de pessoas para o nível acima da linha da pobreza, inicialmente provendo-as em cenários culturais e ambientais diferentes de garantias de um meio de vida sustentável e enfatizando a capacidade da população local de agir de forma não agressiva em relação ao meio ambiente, uma vez que tenham sido removidos os obstáculos que os impedem de ter uma visão de longo prazo a respeito da conservação. Estes obstáculos são de natureza política e social e devem ser superados (SACHS, 2007, p. 55).

Em lugar de se considerar as metas ecológicas e econômicas como conflitantes, devemos entender que os sistemas econômicos dependem para a sua sobrevivência dos sistemas ecológicos de sustentação da vida e incorporar no nosso raciocínio e ações o conceito de complementaridade entre capital “natural” e aquele “feito pelo homem”, buscando assim um desenvolvimento sustentável (ALMEIDA, 2002).

### 3 CONCLUSÃO

O mundo de hoje, deixado ao livre jogo dos seus atores principais (o dinheiro e a informação enviesada ao serviço do pensamento único e da ideia de lucro a todo

custo), leva a uma má convivência entre uma ética de resultados, cada vez mais eficaz e as manifestações de sociabilidade mais puras fundadas na solidariedade.

Com a responsabilidade social, o produto passa a agregar um valor de 'simpatia' para as pessoas que também consideram aquela causa relevante e, conseqüentemente, para os consumidores. Isso porque estes podem ver esse produto como uma oportunidade para apoiarem causas sociais de maneira simples por meio do uso ou da compra.

As ações sociais da empresa devem ser tratadas de modo cada vez mais profissional para assegurar a transparência daquilo a que ela se comprometeu, o que é justamente o que vai garantir uma boa imagem do mercado.

Com a globalização, as coisas mudaram completamente de figuras. As pessoas têm mais acesso às informações e buscam igualdade social. Felizmente há sinais de que nem tudo está perdido e novas forças se articulam, em toda parte do mundo.

## REFERÊNCIAS

ADAS, Melhem. **Programa geográfico no Brasil**. 3.ed. São Paulo: Moderna, 1998. p.140.

ALMEIDA, F. **O bom negócio da sustentabilidade**. São Paulo: Nova Fronteira, 2002.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Ação civil Pública, meio ambiente e terras indígenas**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1998.

BELLEN, H.M. **Indicadores de sustentabilidade**: uma análise comparativa. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Disponível em: <<http://www.mma.gov.br>>. Acesso em: ago. 2017.

ETHOS, Instituto. **Responsabilidade social empresarial**. São Paulo: Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, 2003, p.70.

FREITAS, C.M.; SOUZA, M.F.; MACHADO, J.M.H. **Acidentes industriais ampliados**: desafios e perspectivas para o controle e a prevenção. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

FROES, César; MELO NETO, Francisco Paulo de. **Responsabilidade social & cidadania empresarial**: a administração do terceiro setor. 2.ed. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2001.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. V.4. Edição e tradução de Carlos Nelson Coutinho. Co-edição de Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

KROETZ, Cesar Eduardo Stevens. Demonstração da responsabilidade social. IX Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul. **Anais...**, Gramado, RS, 2003.

LÖWY, M. **Ecologia e socialismo**. São Paulo: Cortez, 2005.

MARTIN, Eduardo Ortega. Os delitos contra a flora e a fauna. In: **Direito Penal Administrativo**. Granada: Comares, 1997.

MARX, Karl. Prefácio. In: MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

MAXIMIANO, A.C.A. **Teoria geral da administração**: da escola científica à competitividade em economia globalizada. São Paulo: Atlas, 2000.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática**. São Paulo: Cortez, 2004.

OLIVEIRA, Djalma de P.R. **Excelência na administração estratégica**: a competitividade para administrar o futuro das empresas: com depoimentos de executivos. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PHILIPPI, A., ROMÉRO, M.A., BRUNA, G.C. **Curso de gestão ambiental**. Barueri, SP: Manole, 2004.

ROBBINS, S.P. **Administração, mudanças e perspectivas**. São Paulo: Saraiva, 2000.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Economia ou economia política da sustentabilidade. In: LUSTOSA, M.C.; MAY, P.; VINHA V.G. Economia do meio ambiente: **Teoria e prática**. São Paulo: Campus, 2003.

SACHS, I. **Rumo à ecossocioeconomia** – Teoria e prática do desenvolvimento. São Paulo: Cortez, 2007.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. **Os papéis da avaliação de impacto ambiental**. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, 1998.

SILVA, Maria Amélia Rodrigues da. Economia dos recursos naturais. In: LUSTOSA, M.C.; MAY, P.; VINHA V.G. **Economia do meio ambiente: teoria e prática**. São Paulo: Campus, 2003.

VALLE, Cyro Eyer do; LAGE, Henrique. **Meio ambiente: acidentes, lições, soluções**. São Paulo: Senac, 2003.

ZILBERSZTAJN, Decio; NEVES, Marcos F. (Org.). **Economia & gestão de negócios agroalimentares**. São Paulo: Pioneira, 2000.

1 Graduada em Administração pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE; Mestre e Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, pela Universidade Federal de Sergipe – PRODEMA/UFS. E-mail: daniela.aju@hotmail.com

2 Graduada em Engenharia de Pesca pela Universidade do Estado da Bahia – UNEB e em Administração pela Faculdade Sete de Setembro – FASETE; Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe – UFS. E-mail: jaquelinechavessilva@hotmail.com

3 Graduado em Análise de Sistema pela Universidade Tiradentes – UNIT; Mestre em Sistemas e Computação pela Universidade Salvador – UNIFACS; Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, pela Universidade Federal de Sergipe – PRODEMA/UFS. E-mail: luizcarlos.ifs@gmail.com

---

Recebido em: 14 de Fevereiro 2018  
Avaliado em: 17 de Maio 2018  
Aceito em: 29 de Maio 2018

---

